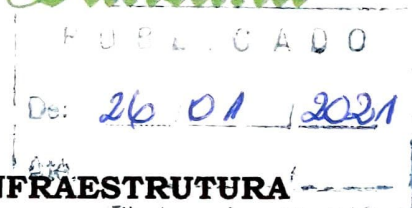


Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.561 de 20 de Janeiro de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.561 de 20 de Janeiro de 2021.

Relatoria: **Luiz Augusto Drechsler**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Estabelece índices de reajuste para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.561 de 20 de Janeiro de 2021, estabelece índices de reajuste para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei inicialmente, conforme O.T IGAM nº 1916/2021, concernente a competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta por força do art. 64-A, VI da LOM.

Art. 64-A. Compete privativamente ao Prefeito:

[...] V - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei

Art. 64-A[...]

O texto projetado, se constata que o mesmo visa definir que no ano de 2021, o índice para correção da inflação nas tarifas das horas máquinas e quadra esportiva será o IPCA.

Tal providência encontra-se inserida dentro das competências privativas do Prefeito, conforme se depreende do inciso XXV do supracitado art. 64-A, da LOM.

XXV - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, por critérios estabelecidos em lei municipal;

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Ademais, a alteração do índice de correção não se configura renúncia de receita.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei apresenta todos requisitos necessários.

Nestes termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.561, de 2021.

Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta relatoria resolve opinar pelo tramite regular do Projeto de Lei nº 1.561 de 20 de janeiro de 2021.

Sertão Santana, em 26 de Janeiro de 2021.


Luiz Augusto Drechsler

**Presidente da Comissão
RELATOR**


Wilson Siegerstätter


Moacir Uhlein


Ari Budelon Barbosa

PUBLICADO	
De:	26/01/2021
Até:	

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!